

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DE LEIS**

Processo nº: 3.620/2024

Projeto de Lei nº: 60/2023

Procedência: Vereador Vinícius Simões

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinícius Simões, por intermédio do qual objetiva alterar o Anexo I da Lei nº. 9.278/2018 que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para o fim de incluir o dia da Feira de Antiguidades da Rua da Lama, a ser celebrado no primeiro sábado de cada mês.

O Autor justifica sua iniciativa no fato de a Feira de Antiguidades da Rua da Lama ser realizada sempre no primeiro sábado de cada mês na Avenida Anísio Fernandes Coelho, Jardim da Penha, popularmente conhecida como Rua da Lama.

II – PARECER

A criação de datas comemorativas está inserida no rol da competência legislativa municipal, conforme prevê a Constituição Federal (art. 30, I e II); a Constituição Estadual (art. 28, I e II) e a Lei Orgânica (art. 18, I e II), para quem compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à iniciativa, considerando que o objeto do Projeto de Lei não está enumerado entre aqueles cuja competência é taxativamente privativa do Executivo Municipal (incisos do parágrafo único do art. 80 da Lei Orgânica), o Legislativo Municipal é competente para deflagrar o processo de produção legislativa, nos termos do inciso I do mesmo artigo.

Oportuno ressaltar que não há no calendário nacional a data celebrando a Feira de Antiguidades da Rua da Lama e que o Autor anexou o Anexo I da Lei municipal nº. 9.278/2018, atendendo, portanto, à determinação contida no § 2º do art. 3º, que condiciona a criação da data municipal à contida no calendário nacional e a juntada da cópia integral do referido Anexo atualizado, acrescentado da data a ser criada.

Ante o exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉRIA.**

Palácio Atílio Vivacqua, 9 de maio de 2024.

Vereador Davi Esmael – REPUBLICANOS

